

LEI MUNICIPAL Nº 782/2024

de 04 de dezembro de 2024

Altera os valores do anexo único da Lei 395/2009 e suas alterações pela tabela a seguir e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

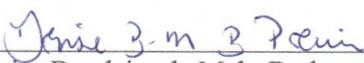
Art. 1º - Altera os valores do Anexo único, da Lei 395/2009, conservando-se os textos em vigor.

Art. 2º - Passa o Anexo Único da Lei 395/2009 e ter os seguinte valores para diárias.

CARGO	ESTADO	NORTE NORDE S TE	SUL SUDESTE	CENTRO- OESTE
• Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00
• Secretário; • Procurador Geral; • Chefe de Gabinete.	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00
• Secretário Adjunto; • Procurador Adjunto; • Coordenadores; • Assessor De Gabinete; • Assessor Jurídico; • Assessor De Imprensa; • Assessores Téc. Especiais.	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00
• Sub Coord. De Departamento; • Diretor De Departamento; • Fiscais De Vigilância.	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
• Servidores Efetivos De Nível Superior	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
• Servidores Efetivos De Nível Médio	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2024


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional